



Câmara Municipal de Pau dos Ferros
RUA PEDRO VELHO, Nº 1291 CENTRO, CEP: 59900-000, PAU DOS FERROS-RN
CNPJ: 08.392.946/0001-52 - TEL: (84) 3351-2904 - www.camarapaudosferros.rn.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - MOVIMENTAÇÃO NÚMERO: 2023.05.31.0003

Data\Hora: 31/05/2023 11:38:48

Tipo: MENSAGEM DE VETO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN

Setor de origem: PROTOCOLO GERAL

Responsável: ANDERSON MATHEUS ALVES DOS SANTOS



2023.05.31.0003

Descrição do protocolo

MENSAGEM DE VETO Nº 001/2023 - VETO TOTAL PROJETO DE LEI 2122/2023, E 002/2023 - VETO TOTAL PROJETO DE LEI 2126/2023.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 - O título foi protocolado sob o nº de ordem acima, que indica a prioridade nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN, sendo que seu Registro depende da análise a ser feita, podendo haver exigências, caso em que o apresentante será comunicado.
- 3 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

Informações da movimentação

Data\Hora	Tipo de movimentação	Destino	Situação
31/05/2023 11:38:33	PARA ANÁLISE	LEGISLATIVO	EM TRAMITAÇÃO
Observações			

ANDERSON MATHEUS ALVES DOS SANTOS

PROTOCOLO: 2023.05.31.0003 - CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS



ANDERSON MATHEUS ALVES DOS SANTOS

PARA: GABRIELA OLIVEIRA LIMA

Recebemos em: ___/___/___ Assinatura: _____

DATA\HORA: 31/05/2023 11:38:48



2023.05.31.0003



MENSAGEM DE VETO Nº 002/2023

**VETO TOTAL: PROJETO DE LEI Nº
2126/2023.**

EXMO. SR. VEREADOR
JOSÉ ALVES BENTO
Presidente da Câmara Municipal

Nos termos do art. 55, V da Emenda à Lei Orgânica nº 002/2020 e art. 109, § 1º da Resolução nº 002/2020 (Novo Regimento Interno) da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, comunico a essa augusta Casa Legislativa, por Vosso intermédio, que VETEI integralmente o Projeto de Lei nº 2126/2023, pelas razões que passo a expor.

RAZÕES DO VETO

Sem embargo dos louváveis propósitos que motivaram a iniciativa, vejo-me compelida a negar sanção ao projeto como um todo, por considerá-lo contrário ao interesse público, pelas razões que passo a expor.

Ora, conforme Memorando nº 028/2023 – DEMUTRAN, de 25/05/2023, o Departamento Municipal de Trânsito “conta com um contingente de Agentes muito reduzido que impede de dar apoio integral ao local e horário solicitado” no PL em tela.

Aduz, ainda, que s “Avenida José Alves de Queiroz é uma das principais vias do município, servindo de acesso e escoamento de várias cidades da região” e que “pela Avenida trafegam ambulâncias inclusive é o principal ponto de acesso ao SAMU”.

Assevera, também, que “existe eventos periódicos na Praça de Eventos que utilizam da referida Avenida” e, por fim, que a avenida em tela “também é usada como desvio de fluxo da Avenida Independência, à qual é constantemente obstruída por quebra de caminhões, principalmente no conhecido Alto da Telem”.

Neste íterim, o projeto mostra-se contrário ao interesse público, conforme atestado pela própria área técnica do DEMUTRAN.

Portanto, **fica, o projeto de lei em tela, VETADO INTEGRALENTE.**

À vista do exposto, por tudo o que se justificou, solicita-se que Vossa Excelência receba o presente veto, apreciando-o na forma regimental, dando-lhe positivação.

Recbi: 31/05/23
[Assinatura]



Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de maio de 2023.



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita





ORIGEM: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE PAU DOS FERROS/RN
DESTINO: SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
ASSUNTO: RESPOSTA A MEMORANDO 417

ESTUDO DE VIABILIDADE

Em resposta ao Memorando 417/2023 o qual refere-se ao Projeto de Lei 2126/2023 solicitando a interdição da Av. José Alves de Queiróz, segue argumentos e parecer do nosso Departamento:

Considerando que no momento o DEMUTRAN conta com um contingente de Agentes muito reduzidos que impede de dar apoio integral ao local e horário solicitado;

Considerando que a Avenida José Alves de Queiróz é uma das principais vias do município, servindo de acesso e escoamento de várias cidades da região;

Considerando que pela Avenida trafegam ambulâncias inclusive é o principal ponto de acesso ao SAMU;

Considerando que existe na referida Avenida várias residências que serão impedidas do acesso;

Considerando que existe eventos periódicos que na Praça de Eventos, que utilizam da referida Avenida;

Considerando que a Avenida José Alves de Queiróz também é usada como desvio de fluxo da Avenida Independência, a qual é constantemente obstruída por quebra de caminhões, principalmente no conhecido Alto da Telern;

PARECER:

Diante do Exposto a coordenação de Engenharia do DEMUTRAN é **Desfavorável** a interdição dessa Avenida do município para o referido evento.

Informamos ainda que esse Departamento está a inteira disposição para sugestões que possam trazer benefícios a população, mas que priorizamos a mobilidade e segurança de todos

Atenciosamente,

José Pereira de Sousa
Coordenador de Engenharia
Portaria 036/22

Francisco de Assis Monteiro
Gerente Executivo – DEMUTRAN
Portaria 028/22

Eduardo Henrique Marcos Holanda
Coordenador de Gabinete da Prefeita
Recebido por:
Portaria 057/2023

Data: 25 / 05 / 2023